

RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 140/2017

OBJETO: PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE PESAGEM FIXO NO KM 140 + 700M da RODOVIA BR – 163/MS – MSVIA – CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S/A.

ORIGEM: SUINF/ANTT

PROCESSO (S): 50500.036330/2016-46

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 01451/2016//PF-ANTT/PGF/AGU (fls.178/179);
DESPACHO Nº 11252/2016/PF-ANTT/PGF/AGU (fl.180)

PROPOSIÇÃO DMR: DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de Posto de Pesagem no km 140 + 700m da Rodovia BR-163/MS

As obras de implantação de depósito de Pesagem Fixo constam do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no *Item 3 – Frentes da Concessão*, estando descritas no *subitem 3.4.7 – Sistema de Pesagem*, e sendo de caráter obrigatório.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A referida proposta de Declaração de Utilidade Pública – DUP já foi objeto de deliberação por parte da Diretoria Colegiada desta Agência, o que resultou na edição da Deliberação nº 216, de 11 de agosto de 2016 (fls. 190/192), publicada no DOU de 17 de agosto de 2016 (fls. 193), oportunidade na qual foram proferidos votos pela aprovação e encaminhamento da aludida proposta de DUP ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil -MTPAC, visando à edição de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Com efeito, o processo seguiu seu trâmite regular, até então previsto na legislação, conforme depreende-se do cotejamento dos autos, com expedição de Ofício ao MTPA em 25 de agosto de 2016 (fl. 207).

Ocorre que, com a promulgação da Lei 13.448/2017, houve alteração da competência para a prática do específico ato administrativo, **cabendo a esta Agência Reguladora, desde 6 de junho de 2017, a edição direta das DUPs**, motivo pelo qual retornou o processo à ANTT, sendo necessário que a instrução processual seja readequada.

Isto porque, de fato, a atribuição da ANTT prevista no art. 24 da Lei nº 10.233/2001, atinente às propostas de declaração de utilidade pública, foi modificada pelo art. 21 da Lei 13.448/2017, com a alteração do inciso IX e inserção do inciso XIX na referida Lei de Criação da Agência, não sendo previsto mais o encaminhamento ao MTPA após aprovação da proposta, até mesmo porque seria inócuo, senão vejamos:

Lei 13.448/2017



“ (...)”

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;

XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.

(...)” (g.n.)

Desta forma, uma vez configurada a incidência da hipótese legal supracitada, o que legitima esta Agência a editar Resoluções contendo Declarações de Utilidade Pública para os determinados fins, sem prejuízo da elaboração de norma interna a disciplinar os procedimentos específicos para as DUPs, resta inviável o sobrestamento do presente feito até ulterior publicação do regramento no âmbito da ANTT, tendo em vista a urgência que o caso requer.

Frise-se que toda a análise concernente aos aspectos técnicos e jurídicos foi esgotada quando da edição do Voto DMV – 174, de 08 de agosto de 2016 (fls. 183/186), razão pela qual se adota os termos ali consignados, reiterados abaixo:

“(...)”

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A MSVia – Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A apresentou, por meio das Cartas DO-000115, de 01/02/2016, DE-000059, de 02/05/2016 e DE-000169, de 09/06/2016 (fls. 5;71 e 89), os documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de



Declaração de Utilidade Pública referente às áreas necessárias às obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 140+700m da Rodovia BR-163/MS.

As áreas a serem declaradas de utilidade pública são as seguintes:

I – Área 01 – com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7453404,941367 e E:771582,984157, sendo constituída pelos segmentos; Segmento 1 – 2, em linha reta com azimute 284°48'48", distância de 673,56m; Segmento 2 – 3, em linha reta com azimute 341°58'3", distância de 6,99m; Segmento 3 – 4, em linha reta com azimute 349°52'26", distância de 6,99m; Segmento 4 – 5, em linha reta com azimute 357°46'49", distância de 6,99m; Segmento 5 – 6, em linha reta com azimute 5°41'12", distância de 6,99m; Segmento 6 – 7, em linha reta com azimute 13°35'35", distância de 6,99m; Segmento 7 – 8, em linha reta com azimute 21°29'59", distância de 6,99m; Segmento 8 – 9, em linha reta com azimute 29°24'22", distância de 6,99m; Segmento 9 – 10, em linha reta com azimute 37°18'45", distância de 6,99m; Segmento 10 – 11, em linha reta com azimute 45°13'8", distância de 6,99m; Segmento 11 – 12, em linha reta com azimute 53°7'31", distância de 6,99m; Segmento 12 – 13, em linha reta com azimute 61°1'54", distância de 6,99m; Segmento 13 – 14, em linha reta com azimute 68°56'17", distância de 6,99m; Segmento 14 – 15, em linha reta com azimute 76°50'40", distância de 6,99m; Segmento 15 – 16, em linha reta com azimute 84°45'3", distância de 6,99m; Segmento 16 – 17, em linha reta com azimute 92°39'26", distância de 6,99m; Segmento 17 – 18, em linha reta com azimute 97°42'35", distância de 1,95m; Segmento 18 – 19, em linha reta com azimute 105°19'7", distância de 289,55m; Segmento 19 – 20, em linha reta com azimute 108°38'45", distância de 2,13m; Segmento 20 – 21, em linha reta com azimute 112°52'47", distância de 5,00m; Segmento 21 – 22, em linha reta com azimute 118°49'1", distância de 5,00m; Segmento 22 – 23, em linha reta com azimute 124°45'15", distância de 5,00m; Segmento 23 – 24, em linha reta com azimute 130°41'29", distância de 5,00m; Segmento 24 – 25, em linha reta com azimute 136°37'42", distância de 5,00m; Segmento 25 – 26, em linha reta com azimute 142°33'56", distância de 5,00m; Segmento 26 – 27, em linha reta com azimute 148°30'10", distância de 5,00m; Segmento 27 – 28, em linha reta com azimute 154°26'24", distância de 5,00m; Segmento 28 – 29, em linha reta com azimute 160°22'38", distância de 5,00m; Segmento 29 – 30, em linha reta com azimute 166°18'52", distância de 5,00m; Segmento 30 – 31, em linha reta com azimute 172°15'5", distância de 5,00m; Segmento 31 – 32, em linha reta com azimute 178°11'19", distância de 5,00m; Segmento 32 – 33, em linha reta com azimute 184°7'33", distância de 5,00m; Segmento 33 – 34, em linha reta com azimute 190°3'47", distância de 5,00m; Segmento 34 – 35, em linha reta com azimute 196°0'1", distância de 5,00m; Segmento 35 – 36, em linha reta com azimute 201°56'14", distância de 5,00m; Segmento 36 – 37, em linha reta com azimute 207°52'28", distância de 5,00m; Segmento 37 – 38, em linha reta com azimute 213°48'42", distância de 5,00m; Segmento 38 – 39, em linha reta com azimute 104°36'54", distância de 170,63m; Segmento 39 – 40, em linha reta com azimute 67°51'44", distância de 5,55m; Segmento 40 – 41, em linha reta com azimute 104°40'29", distância de 12,17m; Segmento 41 – 42, em linha reta com azimute 147°4'48", distância de 4,87m; Segmento 42 – 43, em linha reta com azimute 104°23'17", distância de 56,33m; Segmento 43 – 44, em linha reta com azimute 111°21'50", distância de 28,75m; Segmento 44 – 45, em linha reta com azimute 116°12'22", distância de 19,22m; Segmento 45 – 46, em linha reta com azimute 107°54'54", distância de 11,56m; Segmento

46 – 1, em linha reta com azimute $194^{\circ}48'48''$, distância de 5,42m; perfazendo uma área de $32.788,90m^2$ (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

II – Área 02 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7453586,029599 e E:770624,449381, sendo constituída pelos segmentos; Segmento 1 – 2, em linha reta com azimute $104^{\circ}48'48''$, distância de 660,23m; Segmento 2 – 3, em linha reta com azimute $162^{\circ}44'49''$, distância de 4,52m; Segmento 3 – 4, em linha reta com azimute $173^{\circ}52'29''$, distância de 10,65m; Segmento 4 – 5, em linha reta com azimute $187^{\circ}23'43''$, distância de 9,72m; Segmento 5 – 6, em linha reta com azimute $199^{\circ}3'5''$, distância de 13,25m; Segmento 6 – 7, em linha reta com azimute $218^{\circ}51'54''$, distância de 16,48m; Segmento 7 – 8, em linha reta com azimute $238^{\circ}25'45''$, distância de 16,33m; Segmento 8 – 9, em linha reta com azimute $255^{\circ}12'51''$, distância de 13,24m; Segmento 9 – 10, em linha reta com azimute $275^{\circ}19'23''$, distância de 13,22m; Segmento 10 – 11, em linha reta com azimute $284^{\circ}1'21''$, distância de 103,99m; Segmento 11 – 12, em linha reta com azimute $284^{\circ}47'12''$, distância de 41,23m; Segmento 12 – 13, em linha reta com azimute $229^{\circ}38'7''$, distância de 1,37m; Segmento 13 – 14, em linha reta com azimute $278^{\circ}14'58''$, distância de 10,54m; Segmento 14 – 15, em linha reta com azimute $285^{\circ}41'38''$, distância de 20,19m; Segmento 15 – 16, em linha reta com azimute $284^{\circ}48'44''$, distância de 20,86m; Segmento 16 – 17, em linha reta com azimute $286^{\circ}26'48''$, distância de 10,68m; Segmento 17 – 18, em linha reta com azimute $312^{\circ}21'35''$, distância de 3,63m; Segmento 18 – 19, em linha reta com azimute $284^{\circ}43'32''$, distância de 83,68m; Segmento 19 – 20, em linha reta com azimute $293^{\circ}11'5''$, distância de 5,80m; Segmento 20 – 21, em linha reta com azimute $298^{\circ}45'45''$, distância de 4,38m; Segmento 21 – 22, em linha reta com azimute $306^{\circ}25'6''$, distância de 1,59m; Segmento 22 – 23, em linha reta com azimute $308^{\circ}52'42''$, distância de 7,04m; Segmento 23 – 24, em linha reta com azimute $317^{\circ}7'10''$, distância de 7,08m; Segmento 24 – 25, em linha reta com azimute $328^{\circ}22'49''$, distância de 11,18m; Segmento 25 – 26, em linha reta com azimute $342^{\circ}21'44''$, distância de 9,76m; Segmento 26 – 27, em linha reta com azimute $358^{\circ}6'57''$, distância de 7,21m; Segmento 27 – 28, em linha reta com azimute $5^{\circ}28'30''$, distância de 8,58m; Segmento 28 – 29, em linha reta com azimute $7^{\circ}55'23''$, distância de 7,90m; Segmento 29 – 30, em linha reta com azimute $8^{\circ}56'9''$, distância de 5,13m; Segmento 30 – 31, em linha reta com azimute $23^{\circ}31'24''$, distância de 5,98m; Segmento 31 – 32, em linha reta com azimute $283^{\circ}35'13''$, distância de 51,04m; Segmento 32 – 33, em linha reta com azimute $284^{\circ}48'34''$, distância de 108,27m; Segmento 33 – 34, em linha reta com azimute $285^{\circ}0'15''$, distância de 20,42m; Segmento 34 – 35, em linha reta com azimute $286^{\circ}33'26''$, distância de 52,42m; Segmento 35 – 36, em linha reta com azimute $288^{\circ}41'5''$, distância de 29,26m; Segmento 36 – 37, em linha reta com azimute $290^{\circ}4'14''$, distância de 21,76m; Segmento 37 – 38, em linha reta com azimute $297^{\circ}16'37''$, distância de 6,89m; Segmento 38 – 1, em linha reta com azimute $27^{\circ}16'37''$, distância de 8,72m; perfazendo uma área de $31.255,77m^2$ (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Conforme o Parecer Técnico nº 834/2016/GEPRO/SUINF, de 28/06/2016 (fls 150/156) e, ainda, de acordo com o Parecer n.º 01451/2016/PF-ANTT/PF-ANTT-

SEDE/PGF/AGU e com o Despacho n.º 11252/2016/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 178/180), não há óbice à proposta de Declaração de Utilidade Pública em questão, estando, portanto, em condição de aprovação por parte da Diretoria da ANTT e de encaminhamento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Os custos para a implantação das soluções técnicas sugeridas pela MSVIA e para o pagamento da indenização correspondentes às expropriações das áreas estão devidamente contemplados em verbas específicas constantes da Proposta de Tarifa Básica de Pedágio.

Com relação aos prazos, a SUINF solicita caráter de urgência no encaminhamento da proposta, para cumprimento dos prazos estabelecidos no PER.

Por fim, ressalto que a competência desta Agência no que se refere às propostas de declaração de utilidade pública está prevista no art. 24, inciso IX da Lei n.º 10.233, de 2001, que assim estabelece:

“Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.

(...)

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao ministério do Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública;”

Em anexo, seguem minutas de Deliberação; Ofício a ser encaminhado ao Gabinete do Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Anexo à Exposição de Motivos; Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial.

III- DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por encaminhar ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil a proposta

de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação da área necessária às obras de implantação do Posto de Pesagem no km 140+700m da Rodovia BR-163/MS, para posterior expedição do respectivo Decreto pelo Exm.º Sr. Presidente da República.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas e jurídicas dos autos, **VOTO** para que seja declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, a serem executadas pela MSVia – Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, as terras e/ou benfeitorias delimitadas pelas coordenadas planas a seguir, as quais definem a(s) poligonal (is) de utilidade pública necessária (s) à execução das obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 140 + 700m da Rodovia BR-163/MS.

Brasília, 13 de outubro de 2017.


MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento do feito.

Em, 13 de outubro de 2017

Ass: 

